



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA N. 1

APROVADO

29/12/15

(Manoel)

Acrescente-se ao projeto de lei 32/2015 o artigo adiante redigido, que passa a ser o artigo 8º, renumerando-se os demais:

Artigo 8º - Os contratos de operações de crédito firmados com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, na forma desta lei, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, para ciência, no prazo máximo de 30(trinta) dias após sua assinatura”.

Sala das Sessões aos 29 de dezembro de 2015.

